

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211209**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92018211209**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 21 de Dezembro de 2018 às 14:00 horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Juscelino Kubitscheck, 02 – Centro – CEP 68633-000 – Dom Eliseu-PA, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

**Integram este ato convocatório os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termos de Referências;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;

ANEXO IV – Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME (microempresa) ou EPP (empresa de Pequeno Porte).

ANEXO IX – Recibo de Retirada de Edital

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

**2 – DO OBJETO**

**2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

**2.2-** O Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA não se obriga a adquirir os objetos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8.666/1993, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

**3.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, nem em quantitativo mínimo ou máximo ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao detentor do Registro, a preferência em igualdade de condições.

**3.3.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**3.4** - Uma vez registrados os preços, a Prefeitura poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços – ARP.

**3.5** - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Prefeitura e os detentores dos preços registrados, nos três primeiros lugares **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## EDITAL

**3.6** - Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva

### **4 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Anexo deste edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.

**4.2** - A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em duas vias, assinada pelos Ordenadores de Despesas e pelo representante legal da empresa vencedora.

### **5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS**

**5.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em Diário Oficial do Município/Estado/União.

### **6 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**6.1** - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 de Dezembro de 2018 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA, sito na Av. Juscelino Kubitscheck, 02 – Centro – CEP 68633-000 – Dom Eliseu-PA, quando os interessados deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo deste edital, sob pena de desclassificação e os envelopes Nº 001 - Propostas de Preços e envelope Nº 002 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

### **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de cópia dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (CNH, CTPS, etc).

**7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**7.3** – Os documentos elencados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA.

**7.4**- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

**7.5**- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**7.6**- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**7.7**- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificadas e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, carimbado com CNPJ da empresa e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA**

Av. Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211209 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**8.2** - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**8.2.1** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

**8.2.2** - Todas as características dos produtos cotados, observadas as especificações constantes do **Anexo II** deste Edital.

**8.2.3** – Uma proposta de preço, acompanhada dos respectivos valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS**, sendo esses expressos em Real (R\$), com total descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

**8.2.4** – Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;

**8.3**- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa licitante, para efeito de pagamento.

**8.4** - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**8.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**8.7** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.

**8.8** - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

**8.9** – Apresentar ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO II** do Edital.

**9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1**- Poderão participar deste Pregão empresas que sejam pertinentes ao objeto licitado e que sejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, sendo que as empresas cadastradas poderão deixar de apresentar no certame os documentos de habilitação exigidos para o cadastramento, desde que esses estejam dentro dos prazos de validade estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores.

**9.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**9.1.2.** A regularidade do cadastramento da licitante inscrito será confirmada mediante consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Municipais, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;

**9.1.3.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

**9.2**– Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, de funcionários e societário, funcionários ou servidores da Prefeitura, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

**9.3** – Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos

EDITAL

**9.4** – O não comparecimento do Representante Legal da Empresa Licitante impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

**9.5** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

**9.6** - As proponentes deverão apresentar no envelope HABILITAÇÃO, os documentos a seguir relacionados:

**9.6.1- PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.6.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.6.1.2-** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (contrato consolidado) em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**9.6.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.6.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.6.1.5-** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

**9.6.1.6-** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo III.

**9.6.1.7** – Certidão da Junta Comercial Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

**9.6.2- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

**9.6.2.1-** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**9.6.2.2-** A prova de regularidade com Receita Federal do Brasil relativa a Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Conjunta.

**9.6.2.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**9.6.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**9.6.2.5-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.6.2.6-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.6.2.7-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**9.6.2.8** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**9.6.2.9** - Caso o licitante não atentar das exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitada e devolvido o envelope nº 02 ao mesmo, mediante protocolo.

**9.6.2.10** - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital.

**9.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou em publicação da imprensa oficial ou cópia simples, desde que acompanhada do original respectivo para conferência do Pregoeiro.

**9.8** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**9.9** - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

EDITAL

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211209 - REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Dom Eliseu –PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresenta a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1ª à 4ª alterada a resolução CFC Nº1.007.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

**9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que é adimplente junto ao Município sede;

b) Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone



## EDITAL

para contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes.

### 10 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

**10.1** - No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**10.2** - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

**10.4** – Se a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 05% (Cinco por Cento) superior ao menor preço efetivo.

**10.5** – Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizado a regra do item anterior

**10.6** – Ocorrendo o empate ficto, A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.6.1** – O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.

**10.7** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

**10.8** – Na hipótese de haverem preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

### 11 – DOS LANCES VERBAIS

**11.1** - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro definir no momento, lances mínimos:

**11.1.1**- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço UNITÁRIO e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**11.1.2**- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**11.1.3**- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço **UNITÁRIO**, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**11.1.4**- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**11.1.5**- O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**11.1.6**- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

**11.1.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

### 12 – DO JULGAMENTO

**12.1** - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

## EDITAL

- 12.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 12. 2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 12.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 12.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 12.5** - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;
- 12.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 12.7** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

## 13 – DOS RECURSOS

- 13.1** - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 13.2** - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.3** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4** - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural da Prefeitura convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.
- 13.5** - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.
- 13.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

## 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:
- Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
  - Descrição e especificações dos objetos do Registro;
  - Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- 14.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo representante legal da empresa.

## 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura.

## EDITAL

**15.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**15.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame

### **16 – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**16.1**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

**16.2**– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Responsável da Departamento de Licitações e Contratos Administrativos. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**16.2.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Prefeito, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**16.2.2** – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

**16.2.3** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município e Estado/União.

**16.2.4** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às execuções nas condições anteriores.

**16.2.5** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **17 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**17.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

**17.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

### **18 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

**18.1**- Os preços das duas melhores propostas por **PREÇO UNITÁRIO** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

**18.2**- A Comissão Permanente de Licitação convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 21.

**18.3**- O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

**18.4**- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerência do SRP poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

**18.5**- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**18.6**- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 18.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**18.7**- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**18.8**- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## EDITAL

### 19 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**19.1** – Os materiais serão entregues DE IMEDIATO nos almoxarifados de cada Secretaria Municipal, e deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**19.2** – Os materiais deverão ser entregues de acordo com especificações exigidas neste edital e deverão conter selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.

**19.4** – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**19.6** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**19.7** – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**19.8** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

**20.1** – São obrigações das empresas detentoras do registro:

**1.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

**2.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**4.** Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**5.** Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**6.** Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de Materiais constantes do objeto;

**7.** Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Prefeitura o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

**8.** A fiscalização poderá ser feita por servidor designado pela chefia do almoxarifado, ou a secretaria interessada quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

### 21 – PENALIDADES

**21.1-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 18.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**21.1.1-** cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

**21.1.2-** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo período de 05 (cinco) anos.

**21.1.3-** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 18.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

**21.2-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

**21.2.1-** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPMB;

**21.2.2-** multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no item 20.1.1;

**21.2.3-** multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

## EDITAL

**21.2.4-** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**21.3 -** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**21.4 -** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura.

**21.5 –** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**21.6 -** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**21.6.1-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Dom Eliseu/PA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

**21.6.2-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**21.6.3-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento

## 22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1 -** O pagamento será feito em até 60 dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na tesouraria da Prefeitura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**22.2 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**22.3 -** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**22.4 A** nota fiscal/fatura que DEVERÁ SER ELETRONICA deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**22.5 -** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**22.6 –** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Prefeitura fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1 -** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**23.2 -** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.3 –** A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços, será efetuada na medida em que as compras forem solicitadas à Secretaria de Finanças.

**23.4 -** Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**23.5 –** Não serão aceito os envelopes encaminhados pelo correios, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

**23.6 -** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (94) 3335-2210, nos dias úteis no horário das 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

EDITAL

**23.7** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**23.09** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

**23.10**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

**23.11** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

**23.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Dom Eliseu - PA, em 07 de Dezembro de 2018.



Michell da Silva Maranhão  
Pregoeiro

EDITAL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de material de consumo (medicamentos) necessários ao correto funcionamento das unidades de saúde como um todo. Os materiais são para atendimento da população em geral na área da saúde auxiliando o tratamento dos pacientes atendidos por esta secretaria.

1	ABAIXADOR LÍNGUA C/100	UND	3.640
2	0,5 % DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (1 LITRO)	UND	40
3	2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ( 1 LITRO)	UND	40
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO	UND	80.000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	205.000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	65.000
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	300.000
8	ÁCIDO GLACIAL ACÉTICO (PURO)	FRASCO	15
9	ACIDO PERACÉTICO 2% (1 LITRO)	UND	20
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG (INJETÁVEL)	UNIDADES	3.000
11	ÁCIDO ÚRICO (160 TESTE, ENZIMÁTICO CLORIMETRICO)	KITS	15
12	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	UND	100.000
13	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	UND	20.000
14	ADRENALINA (INJETÁVEL)	UNIDADES	2.000
15	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	30.000
16	ÁGUA OXIGENADA (1 LITRO)	UND	1100
17	AGULHA 20 X 5,5	UND	100
18	AGULHA 26 X 12	UND	100
19	AGULHA 30 X 0,7	UND	100
20	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADES	20.100
21	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADES	21.100
22	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G 1/2	UNIDADES	5.000
23	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	UND	405.100
24	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	UND	606.100
25	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UND	50.000
26	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	82.000
27	ALBUMINA	KITS	8
28	ALBUMINA BOVINA FRASCO	FRASCOS	10
29	ÁLCOOL ACETONA (1000ML) DESCORANTE P/GRAM	LITROS	10
30	ÁLCOOL ÁCIDO 1%(100ML) P/BAAR	LITROS	10
31	ÁLCOOL ETÍLICO 70 GEL 1000 ML	UND	20.100
32	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	UND	32.200
33	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1LT	UNIDADES	500
34	ALCOOL GEL 5 LITROS	UND	20
35	ÁLCOOL IODADO 1% 1LT	UNIDADES	1.400
36	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	UND	30.000
37	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	50.000
38	ALGODÃO, HIDRÓFILO, 500 G, SANFONADO, BRANCA	UND	53.000
39	ALMOFADA HEAD BLOCK	PAR	16
40	ALMOTOLIA 250 ML	UND	20
41	ALMOTOLIA 500 ML	UND	20
42	AMBU - REANIMADOR MANUAL (ADULTO)	UNIDADES	10
43	AMBU - REANIMADOR MANUAL (INFANTIL)	UNIDADES	10
44	AMBU - REANIMADOR MANUAL (NEONATAL)	UNIDADES	8
45	AMICACINA INJETÁVEL	UNIDADES	2.000
46	AMINOFILINA INJETÁVEL	UNIDADES	2.000
47	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	400.000
48	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	UND	100.000



EDITAL

49	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSICO 50 MG/ML+12,5 MG/ML SUSP.	UND	3.000
50	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSICO 500 MG+125 MG COMPRIMIDO	UND	15.000
51	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 150 ML	UNIDADES	1.000
52	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6.000
53	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	200.000
54	APARELHO DE FLUXÔMETRO COMPLETO	UNIDADES	10
55	APARELHO DE FOCO HOSPITALAR	UNIDADES	4
56	APARELHO DE PA + ESTETOCOSPIO	KIT	150
57	ARIPRAZOL 10 MG	UND	2.000
58	ASLO	KITS	15
59	ASPIRADOR CIRÚRGICO 3LT	UNIDADES	5
60	ASPIRADOR PORTÁTIL	UND	4
61	ATADURA 10 CM X 1,20 CM	UND	1000
62	ATADURA 12 CM X 1,20 CM	UND	1000
63	ATADURA 15 CM X 1,20 CM	UND	1000
64	ATADURA 20 CM X 1,20 CM	UND	1000
65	ATADURA 25 CM X 1,20 CM	UND	1000
66	ATADURA DE CREPO 1,20 M	UND	1000
67	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UNIDADES	3.000
68	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UNIDADES	3.000
69	ATADURA GESSADA 20CMX3M	UNIDADES	3.000
70	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO	UNIDADES	2.000
71	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO	UNIDADES	2.000
72	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO	UNIDADES	2.000
73	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTÉRIL 20CMX1,80	UNIDADES	12.000
74	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTÉRIL 15CMX1,80	UNIDADES	20.000
75	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 120 CM, 13 FIOS - INATIVO	UND	50.000
76	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50.000
77	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	65.000
78	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50.000
79	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50.000
80	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50.000
81	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	100.000
82	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	203.000
83	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	100.000
84	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO (RADIOLOGIA)	UNIDADES	3
85	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	24.000
86	AZITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	2.000
87	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200 MG/5ML	UND	50.000
88	AZUL DE METILENO 1LT	UNIDADES	10
89	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI 4ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	12.000
90	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	UNIDADES	6.000
91	BETA HCG 100 TESTE COM SENSIBILIDADE DE 10ML	KITS	30
92	BILIRRUBINA TOTAL/DIRETA/INDIRETA (COLORIMÉTRICO)	KITS	30
93	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	UND	60.000
94	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADES	5.000
95	BRIMONIDINA 2 MG/ ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	30
96	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	UNIDADES	500
97	BROMIDRATO DE IPRATRÓPIO 20ML	UNIDADES	500
98	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL	UND	30
99	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL	UND	30
100	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL	UND	30
101	BUSCOPAN COMPOSTO (INJETÁVEL)	UNIDADES	30.000
102	BUSCOPAN SIMPLES (INJETÁVEL)	UNIDADES	15.000
103	CAIXA BÁSICA PARA ORTOPEDIA	UNIDADES	5
104	CAIXA DE CIRURGIA PARA VESÍCULA	UNIDADES	5
105	CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA	CX	300
106	CAIXA DE LUVA PROCEDIMENTO GRANDE	CX	300
107	CAIXA DE LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA	CX	300
108	CAIXA TÉRMICA 10L	UNIDADES	6





EDITAL

109	CAMISA DE PRANCHA	UND	16
110	CANULA DE GUEDEL 01	UND	10
111	CANULA DE GUEDEL 02	UND	10
112	CANULA DE GUEDEL 03	UND	10
113	CANULA DE GUEDEL 04	UND	10
114	CANULA DE GUEDEL 05	UND	10
115	CANULAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADES	15
116	CANULAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADES	15
117	CANULAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADES	15
118	CANULAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADES	15
119	CANULAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADES	15
120	CANULAS GUEDEL G	UNIDADES	15
121	CANULAS GUEDEL M	UNIDADES	15
122	CANULAS GUEDEL P	UNIDADES	15
123	CAPA PRANCHA	UND	4
124	TUBOS CAPILAR C/500	FRASCOS	30
125	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	300.000
126	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND	20.000
127	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	400.000
128	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	UND	50.000
129	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	UND	100.000
130	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	40.000
131	CARRINHO DE ANESTESIA	UNIDADES	5
132	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS N° 8	UNIDADES	3.000
133	CATETER INTRAVENOSO 16G	UNIDADES	3.000
134	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNIDADES	8.000
135	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNIDADES	15.000
136	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNIDADES	20.000
137	CATETER TIPO ÓCULOS	UND	600
138	CATGUT CROMADO N° 0	UNIDADES	1.500
139	CATGUT CROMADO N° 1	UNIDADES	1.500
140	CATGUT CROMADO N° 2	UNIDADES	1.500
141	CATGUT CROMADO N° 3	UNIDADES	1.500
142	CATGUT SIMPLES N° 2-0 COM AGULHA DE 3,0CM	UNIDADES	1.500
143	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UND	22.000
144	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	154.000
145	CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJETÁVEL)	UNIDADES	25.000
146	CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	UNIDADES	25.000
147	CEFTRIAXONA 500MG (INJETÁVEL)	UNIDADES	10.000
148	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	UND	6.000
149	CETOPROFENO 100 MG/2ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	15.000
150	CETOPROFENO 50 MG (INJETÁVEL)	UNIDADES	1.000
151	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDOS	UNIDADES	1.500
152	CINTO ARANHA	UND	10
153	CIPROFLOXACINO 400 MG (INJETÁVEL)	UNIDADES	1.000
154	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	UND	60.000
155	CLAMP UMBILICAL	UND	200
156	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND	5.000
157	CLORANFENICOL	UNIDADES	1.000
158	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	UNIDADES	3.000
159	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	20.000
160	CLORETO DE SÓDIO NA CL 10% 10ML	UNIDADES	3.000
161	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30 MG/ML	UNIDADES	600
162	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 15MG/ML	UNIDADES	600
163	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 4 ML	UNIDADES	1.500
164	CLORIDRATO DE CLOPRAMATIZONA 5 MG/ 5ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	2.000
165	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/10ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	1.500
166	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	1.500
167	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	UNIDADES	3.000
168	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%	UND	350
169	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG ( INJETÁVEL)	UNIDADES	8.000
170	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG 2ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	5.000
171	CLORIDRATO DE POTÁSSIO KCL 10%	UNIDADES	3.000
172	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	UND	10.000
173	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	10.000



EDITAL

174	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG (INJETÁVEL)	UNIDADES	20.000
175	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS	UNIDADES	20.000
176	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG (INJETÁVEL)	UNIDADES	4.000
177	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	UNIDADES	2.000
178	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UND	15.000
179	COLAR CERVICAL "P"	UND	20
180	COLAR CERVICAL "G"	UND	20
181	COLAR CERVICAL "M"	UND	20
182	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND	20
183	COLESTEROL TOTAL (ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO)	KITS	60
184	COLETOR DE PLÁSTICO P/ PERFURO-CORTANTE CAP 20LT	UNIDADES	1.000
185	COLETOR DE URINA P/2000ML	UNIDADES	1.000
186	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO P/2000ML	UNIDADES	1.000
187	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	2.000
188	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES DE URINA	UNIDADES	20.000
189	COMPLEXO B (INJETÁVEL)	UNIDADES	30.000
190	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO	UNIDADES	1.000
191	COMPRESSA GAZE 91 CM X 91 CM, TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS	UND	4.000
192	COMPRESSAS DE CAMPO OPERATORIO - PCT	UND	200
193	CONECTOR MULTIVIA COM CLAMP	UND	600
194	CONJUNTO MONITORIZAÇÃO, PVC, EQUIPO MACROGOTAS,DISPOSITIVO FLUXO CONTÍNUO, TUBOS EXTENSORES DE 121CM E 25 CM, NÃO COMPLACENTES, COMPATÍVEL C/EQUIPAMENTOS DIXTAL 2010 E 2020, PRESSÃO INVASIVA	UND	4.000
195	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, ADULTO, USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO	UND	300
196	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL	UND	6.000
197	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL	UND	6.000
198	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL	UND	6.000
199	CREATININA K CINÉTICO PRONTO PARA ISSO 250ML	KITS	30
200	CREOLINA	UNIDADES	100
201	CUBETAS COM SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS (ESFREGASSO SANGUÍNEO)UNIDADES		20
202	DECANATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	2.000
203	DERMEKIL 5LT	UNIDADES	30
204	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	UND	16.000
205	DEXAMETASONA EM XAROPE	UNIDADES	1.000
206	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	15.000
207	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UND	26.000
208	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	UND	12.000
209	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	UND	50.000
210	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	100.000
211	DIAZEPAN 10 MG/ 2ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	5.000
212	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG/ 3ML ( INJETÁVEL)	UNIDADES	12.000
213	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ 3ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	30.000
214	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	10.000
215	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	UNIDADES	20.000
216	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	60.000
217	DIMORF 0,2 MG/ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	800
218	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	6.000
219	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	150.000
220	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	60.000
221	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UND	8.000
222	DISPENSER DE PAREDE P/ ÁLCOOL GEL	UNIDADES	10
223	DOPAMINA (INJETÁVEL)	UNIDADES	1.500
224	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG CÁPSULAS	UND	2.000
225	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO N° 28	UNIDADES	10
226	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO N° 30	UNIDADES	10
227	DUTASTERIDA + TANSULOSINA CÁPSULA	UND	4.000
228	EDTA	FRASCOS	15
229	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	UND	20.000
230	EPINEFRINA CLORIDRATO 5MG/ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	3.000
231	EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO	UNIDADES	3



EDITAL

232	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	20.000
233	EQUIPO MACRO-GOTAS	UND	600
234	EQUIPO MICRO-GOTAS	UND	200
235	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	UND	4.000
236	EQUIPO SÔRO, MICROGOTAS C/ BURETA GRADUADA MÍNIMA DE 150ML, PVC, P/ SOLUÇÕES FOTOSENSÍVEIS, INJETOR LATERAL, PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, C/FILTRO BACTERIANO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UND	4.000
237	ERITROMICINA, ESTEARATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	UND	5.000
238	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG COMPRIMIDO	UND	30.000
239	ESCALPE 21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	10.000
240	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	10.000
241	ESCALPE 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	10.000
242	ESCALPE 27, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	10.000
243	ESCALPE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 21G	UNIDADES	12.000
244	ESCALPE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 23G	UNIDADES	15.000
245	ESCALPE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25G	UNIDADES	18.000
246	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	6.000
247	ESCOVAS PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 15X100 (ESCOPEIRO)	UNIDADES	50
248	ESPARADRAPO MICROPOROSIDADE DA PELE 25MMX4,5M	UNIDADES	500
249	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	UND	10.000
250	ESPÉCULO (M)	CAIXA	500
251	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/30 COMPRIMIDO	UND	20.000
252	ESTANTES PLÁSTICA PARA TUBOS DE ENSAIO 12X75	UNIDADES	20
253	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	120
254	ETILEFRINA (INJETÁVEL)	UNIDADES	2.000
255	EXTENSÃO DE MASCARA	METRO	200
256	EXTENSÃO DE NYLON P/ O2	METRO	200
257	EXTENSÃO LATEX ESTERIL	METRO	200
258	FATOR REUMATOIDE C/100 TESTES	KITS	15
259	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	250.000
260	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND	3.000
261	FENTANIL (INJETÁVEL)	UNIDADES	1.000
262	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	800
263	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	800
264	FERNEGAN (INJETÁVEL)	UNIDADES	1.000
265	FILME P/RAIO X BASE VERDE 18X24	CAIXA	50
266	FILME P/RAIO X BASE VERDE 24X30	CAIXA	50
267	FILME P/RAIO X BASE VERDE 35X43	CAIXA	50
268	FILME RADIOLÓGICO PARA ULTRASSONOGRRAFIA	CAIXA	50
269	FIO DE SEDA Nº 0	UNIDADES	2.000
270	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 C/AGULHA 4,0CM	CAIXA	800
271	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 C/AGULHA 4,0CM	CAIXA	1.200
272	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4C/AGULHA 3,0CM	CAIXA	500
273	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 C/AGULHA 4,0CM	CAIXA	1.200
274	FIO GINECOLÓGICO P/CESARIANA	CAIXA	50
275	FIO SEDA Nº 1	UNIDADES	2.000
276	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M	UNIDADES	1.200
277	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BRANCA	UND	1.200
278	FITA AUTOCLAVI	UND	40
279	FITA CIRÚRGICA HIPODÉRMICA 10CMX4,5M	UNIDADES	800
280	FITA CREPE	UND	1000
281	FIXADOR P/REVELAÇÃO AUTOMÁTICO 38 LT	UNIDADES	15
282	FLET ENEMA	UNIDADES	1.200
283	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UND	130.000
284	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	UND	100.000
285	FLURANO FRASCO DE 250 ML	UNIDADES	1.000
286	FOSFATASE ALCALINA	KITS	10
287	FUCSINA FENICADA DE GRAM 1LT	FRASCOS	10
288	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NILSEN 1LT	FRASCOS	10
289	FUROSEMIDA 10 MG / 2ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	15.000
290	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	60.000
291	GAMA GT 100 (TESTE CINÉTICO PRONTO)	KITS	15
292	GARROTE P/ ENFERMAGEM	UNIDADES	300
293	GAZES TIPO QUEIJO NO ESTÉRIL 91CMX91M	UNIDADES	20.000



EDITAL

294	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1 KG	UND	1.000
295	GEL ELETROCONDUTOR	UND	8
296	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO, SACHÊ 5 G	UND	3.000
297	GEL PARA ULTRASSOM	UNIDADES	500
298	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UND	400.000
299	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	10.000
300	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	20.000
301	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)	UNIDADES	5.000
302	GLICOSE 50% (INJETÁVEL)	UNIDADES	6.000
303	GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 500ML	KITS	30
304	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE	UNIDADES	500
305	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UND	1.200
306	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	50.000
307	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	200.000
308	HIDROCORTISONA 100 MG (INJETÁVEL)	UNIDADES	20.000
309	HIDROCORTISONA 500 MG (INJETÁVEL)	UNIDADES	25.000
310	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNIDADES	10.000
311	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND	10.000
312	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5 % SOLUÇÃO 50 ML	UND	200.000
313	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UND	150.000
314	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	UND	100.000
315	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	300.000
316	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)	UND	30
317	iodo 0,1 % EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1L	UND	1.200
318	iodoPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO ALCÓOLICA 1L	UND	1.200
319	iodoPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	UND	1.200
320	iodoPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	UND	1.200
321	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UND	300
322	ISORDIL (INJETÁVEL)	UNIDADES	1.000
323	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UND	100.00
324	JELCO 14	UND	600
325	JELCO 16	UND	600
326	JELCO 18	UND	600
327	JELCO 20	UND	600
328	JELCO 22	UND	600
329	JELCO 24	UND	600
330	KED ADULTO	KIT	4
331	KETAMIN S 50 MG/ML 10ML	UNIDADES	300
332	KIT PARTO	KIT	4
333	KIT QUEIMADO	KIT	4
334	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA	UNIDADES	2.000
335	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	500
336	LÂMINA DE BISTURI	UND	400
337	LÂMINA DE BORDA FOSCA C/50	CAIXA	30
338	LÂMINA DE BORDA LISA C/50	CAIXA	30
339	LÂMINA P/BISTURI Nº15	UNIDADES	4.000
340	LÂMINA P/BISTURI Nº21	UNIDADES	5.000
341	LÂMINA P/BISTURI Nº23	UNIDADES	8.000
342	LÂMINA P/BISTURI Nº24	UNIDADES	8.000
343	LAMÍNULAS 22X22MM C/100	CAIXA	50
344	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	150.000
345	LANCETAS C/ 100 UNIDADES	CX	20
346	LANCETAS CAIXA C/200	UNIDADES	2.000
347	LANTERNA	UND	4
348	LENÇOL DESCARTÁVEL G	UNIDADES	400
349	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 70 M ROLO	UND	300
350	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	UND	10.000
351	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	UND	10.000
352	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG	UND	5.000
353	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG	UND	5.000
354	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	UND	6.000
355	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UND	3.000
356	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UND	3.000
357	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	UND	3.000



EDITAL

358	LIDOCAÍNA SPRAY 50ML	UNIDADES	100
359	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 10 G	UND	5.000
360	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UND	2.000
361	LITRO LÍQUIDO DE TURCK 500 ML	FRASCO	15
362	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	UND	8.000
363	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	80.000
364	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	450.000
365	LUGOL P/GRAM 1%	FRASCO	10
366	LUGOL 2% P/PARASITOLOGIA	FRASCO	15
367	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	UNIDADES	3.000
368	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	UNIDADES	3.000
369	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL,8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UND	1.200
370	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX/100	UNIDADES	1.000
371	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/100	UNIDADES	1.000
372	LUVA ESTÉRIL 7,0	UND	60
373	LUVA ESTÉRIL 7,5	UND	60
374	LUVA ESTÉRIL 8,0	UND	60
375	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UND	.1.200
376	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG 1ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	5.000
377	MALHA TUBULAR M	UNIDADES	12
378	MALHA TUBULAR P	UNIDADES	12
379	MANTA TÉRMICA	UND	1000
380	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	UNIDADES	1.000
381	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	600
382	MÁSCARA DE AUTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	40
383	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	300
384	MÁSCARA DE O2 ADULTA	UND	40
385	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	CX	600
386	MÁSCARA LARÍNGEA 3	UND	40
387	MÁSCARA LARÍNGEA 4	UND	40
388	MÁSCARA LARÍNGEA 5	UND	40
389	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADES	50
390	MÁSCARA PFF2	UND	100
391	MÁSCARA RESPIRATÓRIA HOSPITALAR DE OXIGÊNIO	UNIDADES	50
392	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	25.000
393	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	UND	6.000
394	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	6.000
395	MESA PARA PARTO	UNIDADES	5
396	MESA PARA RECÉM-NASCIDO	UNIDADES	5
397	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
398	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	120.000
399	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	1.000
400	METISULFATO DE NEOSTIGMINA	UNIDADES	600
401	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	25.000
402	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UND	6.000
403	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	UND	30.000
404	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	UND	30.000
405	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	150.000
406	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	100.000
407	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML (INJETÁVEL )	UNIDADES	10.000
408	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G	UND	30.000
409	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	UND	30.000
410	MIDAZOLAM 15 MG (INJETÁVEL)	UNIDADES	2.000
411	MISOPROSTOL 200 MG	UNIDADES	1.500
412	MOCHILA AMARELO	UND	4
413	MOCHILA DE PRANCHA	UND	4
414	MOCHILA VERDE	UND	4
415	MOCHILA VERMELHA	UND	4
416	MOCHILAS PARA TALA	UND	8
417	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	UND	80.000
418	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	80.000





EDITAL

719	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG RETARD CÁPSULA	UND	3.000
420	MULTIVIAS	UNIDADES	20.000
421	NARCAN 0,4MG/1ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	200
422	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 04 SAÍDAS	UNIDADES	15
423	NEOCAÍNA 0,5%(PESADA) 20ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	800
424	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	UND	80.000
425	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL/CÁPSULA	UNIDADES	5.000
426	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UND	80.000
427	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	300
428	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	UND	5.000
429	NITROFURAL 2 MG/G POMADA 500 G	UND	300
430	NITROFURATOÍNA 100 MG CÁPSULA	UND	50.000
431	NITROFURASONA 2 MG POMADA 500MG	UNIDADES	100
432	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	3.000
433	NORIPURUM (INJETÁVEL)	UNIDADES	12.000
434	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULAS	UND	30.000
435	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	20
436	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCOS	15
437	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) 1L	UND	5.000
438	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND	5.000
439	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	UNIDADES	600
440	OMEPRAZOL (INJETÁVEL)	UNIDADES	6.000
441	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	200.000
442	ONDANSETRONA ( INJETÁVEL)	UNIDADES	4.000
443	OTOSCÓPIO	UNIDADES	10
444	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)	UNIDADES	10.000
445	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADES	10
446	OXÍMETRO DE PULSO	UND	4
447	OXITOCINA U.I/ML 1ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	3.500
448	PACOTE DE COMPRESSAS COM 50 UNIDADES	PCT	400
449	PANÓTICO HEMATOLOGICO	KITS	15
450	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	UND	250
451	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M	UND	250
452	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	UND	250
453	PAPEL KRAFT 96X55 CM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	20
454	PAPEL KRAFT, 96 X 55 CM, ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE	UND	100
455	PARACETAMOL 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	UND	20.000
456	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	180.000
457	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	UND	200.000
458	PASTA D'ÁGUA PASTA 80 G	UND	300
459	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000	UNIDADES	2.000
460	PERA DE BORRACHA	UNIDADES	10
461	PERMETRINA 10 MG/ML MG/ML LOÇÃO 60 ML	UND	2.000
462	PILHA AA	UNIDADES	100
463	PILHA AAA	UNIDADES	100
464	PILHA GRANDE A	UNIDADES	100
465	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	UND	30
466	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEAN, RETA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	UND	30
467	PINÇA PARA GESSO M	UNIDADES	20
468	PINÇA, AÇO INOXIDÁVEL, TRADICIONAL, DISSECÇÃO, 16 CM, COM DENTES ,	UND	30
469	PIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 0-1000UL (MICROLITROS)	UNIDADES	5
470	PIPETA DE WESTERGREEN	UNIDADES	15
471	PIPETA GRADUADA VIDRO 10ML	UNIDADES	20
472	PIPETA GRADUADA VIDRO 5ML	UNIDADES	20
473	PIPETA VOLUME FIXO 100UL (MICROLITROS)	UNIDADES	8
474	PIPETA VOLUME FIXO 10UL (MICROLITROS)	UNIDADES	8
475	PIPETA VOLUME FIXO 20UL (MICROLITROS)	UNIDADES	8
476	PIPETA VOLUME FIXO 25UL (MICROLITROS)	UNIDADES	8
477	PIPETA VOLUME FIXO 50UL (MICROLITROS)	UNIDADES	8
478	POLIFLIX ADULTO MULTIVIA	UND	600
479	POLIFLIX INFANTIL MULTIVIA	UND	200
480	POLIPROPILENO N° 1	UNIDADES	2.000
481	POLIPROPILENO N° 2	UNIDADES	2.000
482	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS + LISINA XAROPE 200 ML	UND	3.000



EDITAL

483	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	30.000
484	PONTEIRAS UNIVERSAL 0-100 MICROLITOS	PACOTE	10
485	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	UND	30
486	PRACHA POLIETILENO	UND	4
487	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	80.000
488	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	60.000
489	PRESERVATIVO MASCULINO, BORRACHA NATURAL, LARGURA 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, LUBRIFICADO, S/ESPERMICIDA, S/ODOR, TRANSPARENTE	UND	150.000
490	PROMETAZINA (INJETÁVEL)	UNIDADES	5.000
491	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	10.000
492	PROPOFOL 10MG/20ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	200
493	PROTEÍNA C/REATIVA	KITS	15
494	PROTECTOR DE TIREÓIDE ADULTO (RADIOLOGIA)	UNIDADE	3
495	PVPI 10% DEREGEMANTE 1LT	UNIDADES	200
496	PVPI 10% TÓPICO 1LT	UNIDADES	200
497	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRÁFIA, TESTE, DUPLO PERCURSO (DPP SÍFILIS)	UND	10
498	REANIMADOR MANUAL (ADULTO) C/ RESERVATÓRIO + EXTENSÃO	KIT	4
499	REANIMADOR MANUAL (INFANTIL) C/ RESERVATÓRIO + EXTENSÃO	KIT	4
500	REANIMADOR MANUAL (NEONATO) C/ RESERVATÓRIO + EXTENSÃO	KIT	4
501	REVELADOR P/ REVELAÇÃO AUTOMÁTICO 38LT	UNIDADES	20
502	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	UND	20.000
503	SCALP 19	UND	400
504	SCALP 21	UND	400
505	SCALP 23	UND	400
506	SCALP 25	UND	400
507	SCALP 27	UND	400
508	SCALP N° 19	UNIDADES	2.000
509	SENSOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	UND	2.000
510	SERINGA 1 ML POLIPROPILENO + AGULHA 13 MM X 4,5 MM BISEL TRIFACETADO	UND	200.000
511	SERINGA 10 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO	UND	200.000
512	SERINGA 20 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO	UND	200.000
513	SERINGA 3 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO	UND	100.000
514	SERINGA 5 ML POLIPROPILENO+ AGULHA 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO	UND	200.000
515	SERRA ORTOPÉDICA PARA GESSO	UNIDADES	6
516	SEVOFLURANO 100 ML	UNIDADES	100
517	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	UNIDADES	1.000
518	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UNIDADES	5.000
519	SONDA DE ALIVIO N° 12 C/10 UNIDADES	UNIDADES	600
520	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UND	100
521	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	100
522	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	100
523	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	100
524	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	100
525	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	100
526	SONDA FOLEY 08	UND	40
527	SONDA FOLEY 10	UND	40
528	SONDA FOLEY 12	UND	40
529	SONDA FOLEY 14	UND	40
530	SONDA FOLEY 16	UND	40
531	SONDA FOLEY 18	UND	40
532	SONDA FOLEY N° 12	UNIDADES	600
533	SONDA FOLEY N° 14	UNIDADES	600
534	SONDA FOLEY N° 16	UNIDADES	600
535	SONDA FOLEY N° 18	UNIDADES	800
536	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	UNIDADES	600
537	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNIDADES	500
538	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6	UNIDADES	500
539	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8	UNIDADES	500
540	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04	UND	40
541	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06	UND	40
542	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08	UND	40
543	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10	UND	40
544	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12	UND	40



EDITAL

545	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14	UND	40
546	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16	UND	40
547	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18	UND	40
548	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20	UND	40
549	SONDA PLASTICA URETRAL TAMANHO 08	UND	30
550	SONDA PLASTICA URETRAL TAMANHO 10	UND	30
551	SONDA PLASTICA URETRAL TAMANHO 12	UND	30
552	SONDA PLASTICA URETRAL TAMANHO 14	UND	30
553	SONDA PLASTICA URETRAL TAMANHO 16	UND	30
554	SORO ANTI-A 10 ML	FRASCOS	12
555	SORO ANTI-B 10 ML	FRASCOS	12
556	SORO ANTI-D 10 ML	FRASCOS	12
557	SORO COM RINGER LACTATO	UND	400
558	SORO DE COOMBS	FRASCOS	8
559	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	UNIDADES	3.000
560	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	UNIDADES	15.000
561	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	UNIDADES	30.000
562	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADES	10.000
563	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADES	10.000
564	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADES	10.000
565	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADES	10.000
566	SORO MANITOL 20% 250 ML	UNIDADES	1.000
567	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADES	1.000
568	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UNIDADES	1.000
569	SUCCITRAT 100 MG	UNIDADES	200
570	SULFADIAZINA DE PRATA 400 MG (POMADA)	UNIDADES	600
571	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRINA 50ML SUSP	UNIDADES	1.000
572	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	UND	15.000
573	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	UND	70.000
574	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/1ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	6.000
575	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG 2ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	10.000
576	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	UND	6.000
577	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	UND	400.000
578	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	UND	5.000
579	SUPORTE PARA IMOBILIZAR A CABEÇA PARA TIRAR RAIOS X (ADULTO)	UNIDADES	5
580	SUPORTE PARA IMOBILIZAR A CABEÇA PARA TIRAR RAIOS X (INFANTIL)	UNIDADES	5
581	SUPORTE PARA VHS	UNIDADES	5
582	TALA SPLINTER (KIT)	KIT	20
583	TALAFIX (KIT)	UND	20
584	TAMPAS PLÁSTICAS P/ TUBOS 10X75	UNIDADES	500
585	TAMPAS PLÁSTICAS P/ TUBOS 16X100	UNIDADES	500
586	TENOICAM (INJETÁVEL)	UNIDADES	800
587	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA	UND	175
588	TESOURA PONTA ROMBA P/ RESGATE	UND	4
589	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA FINA	UND	40
590	TESTE RÁPIDO HIV I E II, QUALITATIVO, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE CONFIRMATÓRIO	UND	150
591	TGO CINÉTICO P/USO 250ML	KITS	30
592	TGP CINÉTICO P/USO 250ML	KITS	30
593	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	UND	15.000
594	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100
595	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	3.000
596	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	UND	300.000
597	TIRANTE AMARELO	UND	8
598	TIRANTE PRETO	UND	8
599	TIRANTE VERMELHO	UND	8
600	TNT PRETO	METRO	200
601	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO PACOTE COM 100	UND	400
602	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100
603	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS COLORIMETRO	KITS	60
604	TUBOS DE PLÁSTICOS 12X75MM	UNIDADES	2.000
605	TUBOS DE VIDRO 12X75MM	UNIDADES	8.000
606	TUBOS DE VIDROS 16X100	UNIDADES	3.000
607	TUBOS PRIMÁRIOS COTENDO GEL SEPARADO	UNIDADES	1.500
608	URÉIA UV	KITS	20
609	UROFITAS C/100 TESTES E 10 PARÂMETROS	KITS	200

EDITAL

610	VARFARINA (INJETÁVEL)	UNIDADES	1.000
611	VDRL 250 TESTES C/ CONTROLE POSITIVOS E NEGATIVOS	KITS	20
612	VICRIL N° 1	UNIDADES	500
613	VICRIL N° 2	UNIDADES	500
614	VICRIL N° 3	UNIDADES	500
615	VIOLETA GENCIANA 1LT	FRASCOS	10
616	VITAMINA K 10MG/ML (INJETÁVEL)	UNIDADES	3.000
617	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	20.000
618	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UND	20.000



EDITAL

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211209

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 21/12/2018 às 14:00hs

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta

Prazo de Entrega:

Dados Bancários:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



EDITAL

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

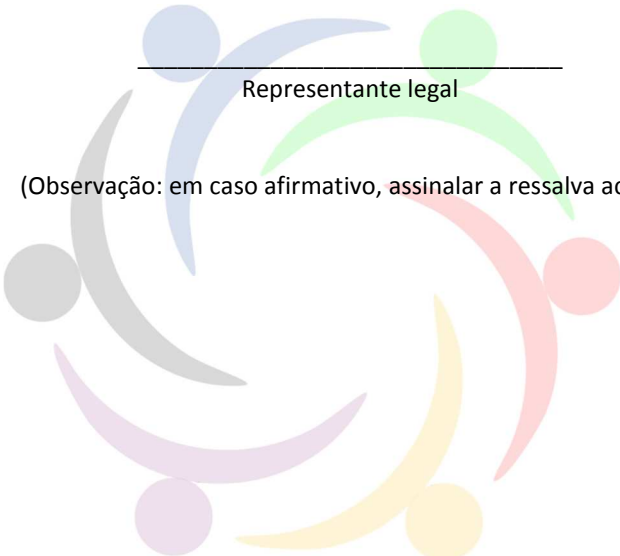
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio do seu Representante Legal, (Nome/CI) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz (  ).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL

**ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Pregão Presencial nº. 9/2018-211209 – PMDE a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE) ....., CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dom Eliseu-Pará, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

EDITAL

**ANEXO V - MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº. 9/2018-211209 para Registro de Preços de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Dom Eliseu-Pará, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

EDITAL

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2018-211209**  
**PROCESSO Nº X/XXXX-XXXXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXX  
PROCESSO: XXXXXXXXXXXX  
VALIDADE 12 MESES

Ao ..... dia do mês de ..... do ano de dois mil e ....., às ..... horas (00h00min), a PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº XX.XXX.XXX/XXX, com sede na JK de Oliveira, Nº 02, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sra. XXXXXX XXXXXXXXX, portadora do CPF: XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 9/2018-211209/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do União/Estado/Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-211209/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: XX/XX/XXXX às XX:00hs

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX

Endereço: XX

Nº de telefone: (XX) XXXX-XXXX

O Valor Global R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

(Tabela de Produtos, Quantitativos e Preços)

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial da União/Estado/município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

EDITAL

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União.

**CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

6.1. Caberá à Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**SUB-CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

1.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

EDITAL

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o PMDE-PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**



EDITAL

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), situada na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro - CEP: 68.633-00– Dom Eliseu, estado do Pará, no horário de 08:00 – 14:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

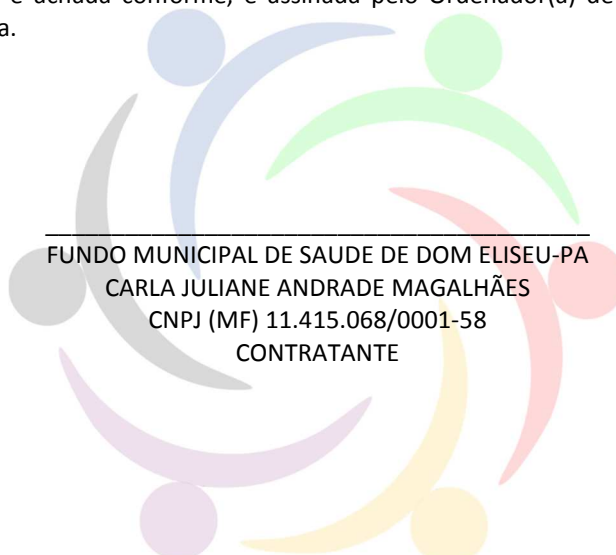
Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para solucionar quaisquer dúvidas, quanto a execução do presente contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de, Dom Eliseu, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2018-211209.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Ordenador(a) de Despesas e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU-PA  
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES  
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

EDITAL

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

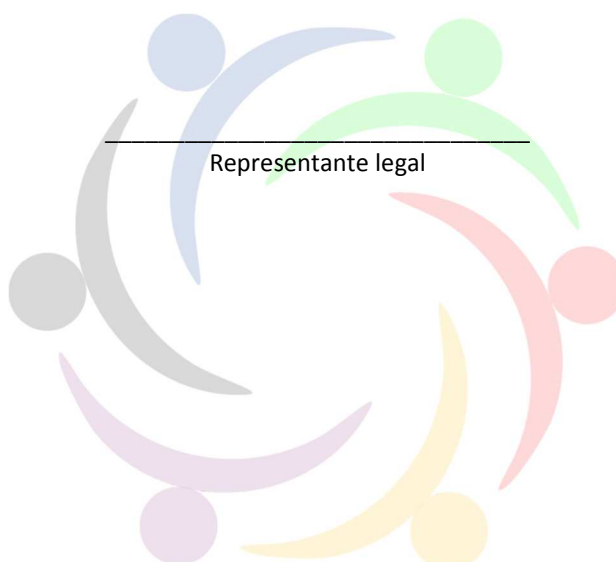
Ao Pregoeiro do PMDE-PA

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA(PMDE-PA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211209

O representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211209, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto a fase de habilitação (e ou julgamento das propostas) da presente licitação.

Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



EDITAL

**ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME (MICROEMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**DECLARAÇÃO**

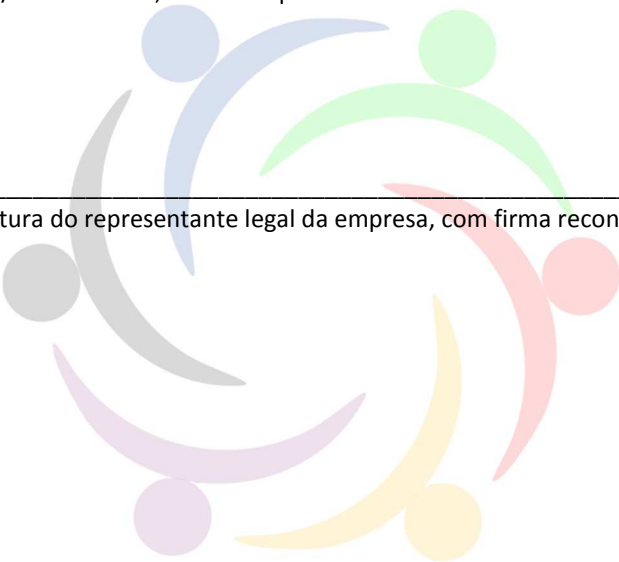
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA - (PMDE-PA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211209

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 92018211209 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-211209, realizado pela PMDE-PA.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



EDITAL

**ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

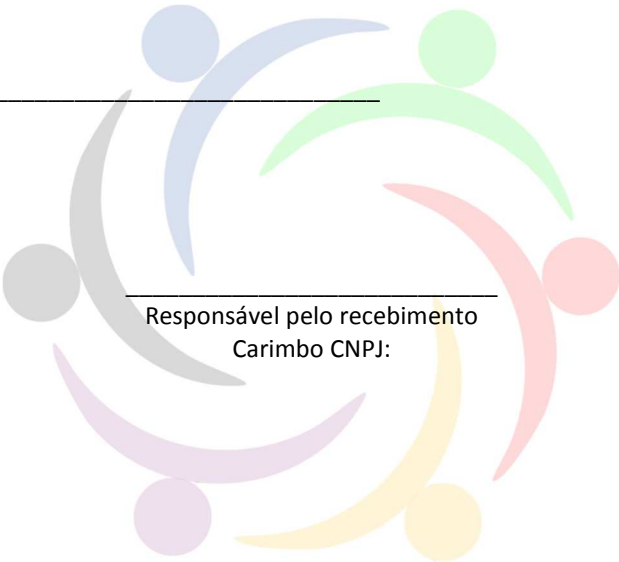
Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Edital de Licitação, denominado Pregão Presencial para Registro de Preço na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2018-211209, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preço é até as 11h00min do dia 01/11/2018, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro, CEP: 68.633-000– Dom Eliseu – Pará, em horário comercial.

Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento  
Carimbo CNPJ:

EDITAL

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

Ref**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

